



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

LEI Nº 3.723, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.593/2015”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o parágrafo único, no art. 1º da Lei Municipal nº 3.593/2015, com a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único. As Multas decorrentes de infrações ao Código de Postura Municipal, bem como aquelas derivadas do Poder de Polícia do Poder Público Municipal e que atendam ao disposto no art. 1º, também poderão ser submetidas ao REFIS/Alto Araguaia 2015, sem prejuízo de atendimento das demais disposições legais.

Art. 2º Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 3.593/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O prazo para adesão ao REFIS/Alto Araguaia 2015 encerra-se impreterivelmente, em 30 de Junho de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 17 de novembro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
_____/_____/_____
_____ Procuradoria Jurídica